



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

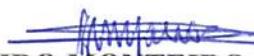
Mês: Julho

Nº XLVIII

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 297/2022.

Publica-se a presente errata para retificar a publicação do ato N° XXVII no Boletim Oficial do Município, com a inclusão dos anexos da LDO.

Taperoá, em 28 de julho de 2022.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

LEI MUNICIPAL Nº 297/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Taperoá para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025”.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2023; e

IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2023 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2023, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

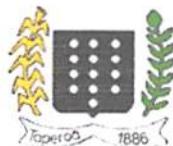
§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2023 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO**

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2023 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2023.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral anual;

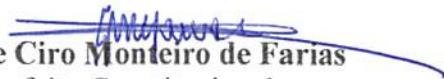
V – as audiências públicas; e

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá, em 09 de maio de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



Copertina 0202, m/s Páginas numeradas - Todos os direitos reservados. Tel: (33) 3741-1990 / 3741-1991

GEORGE CLOONEY DE FARIAS									
GESFOR									
Sistema PICTURE (0011) usando Respostas de Perguntas, Dados de Manutenção e Novos de Análise. 14/03/2011									
WPI0211									
RECEITA TOTAL DA FINANÇA MUNICIPAL - 2021									
Receitas Total Finanças (I)									
43.913.629,00	43.913.629,00	77.630	135.644	46.465.779,60	72.101	122.659	Vitor (c) = (d-e)	% (c-a) * 100	R\$ 1,00
Despesas Total Finanças (II)									
43.913.629,00	43.913.629,00	77.630	135.644	45.816.285,60	71.172	120.222			
Despesas Nao-Financeiras (I)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-7.830.416,10	-16,99	-15,89
Despesas Nao-Financeiras (II)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (III)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (IV)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (V)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (VI)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (VII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (VIII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (IX)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (X)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XI)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XIII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XIV)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XV)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XVI)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XVII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XVIII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XIX)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XX)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXI)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXIII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXIV)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXV)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXVI)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXVII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXVIII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXIX)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXX)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXXI)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXXII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXXIII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXXIV)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXXV)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXXVI)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXXVII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXXVIII)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XXXIX)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XL)									
13.116.300,00	13.116.300,00	15.551	19.551	40.313.016,60	65.296	124.117	-5.282.971,30	-14,13	-14,03
Despesas Nao-Financeiras (XLI)									

**ESTADO DA PARÁBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEBORA
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
Criadto pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974**

“Criadó pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

PODER EXECUTIVO

BOLETIM OFICIAL

URBAN MUNICIPAL DE T

ESTADO DA PARAÍBA

Ano: 2022 N.º XLVII Mes: Julho

110 · PENGARUH

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 52º, inciso

MELTAS FISCAIS AUTOMATIZADAS COM AS FKADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2023

•

001 EN

VALORES A PREÇOS CORRIENTES

GEORGE CIRIO MONTERO DE FARIAS

Copyright © 2022, any person may translate, type, or copy any portion of this document for his/her personal use.

ESTADO DA PARÁ
68-TAPEIRO (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORGÂNICAS - ANEXO DE METAS FÍSICAS
EVOLUGÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2023

Ano: 2022 Mes: Julho N.º XLVII

**ESTADO DA PARÁBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓY
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

ESTADO DA PARAÍBA

68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2023

Página : 1/1



RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	0,00	55.400,00		46.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	55.400,00		46.200,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00		0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)	
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.660.542,57	1.527.602,83		46.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.660.542,57	1.527.602,83		46.200,00
Investimentos	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		46.200,00
Amortização da Dívida	1.660.542,57	1.527.602,83		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (Ia - Id) + IIb)	2020 (h) = (Ib - Id) + IIIb)	2019 (i) = (Ic - Id)	
VALOR (III)	-3.102.745,40	-1.442.202,83		0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.011). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 13/04/2022 e hora de emissão: 14:56:35


GEORGE CIROMONTERO DE FARIAS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

ESTADO DA PARAÍBA
68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - 2023

Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)/FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

Sistema: PnPCTB(v8.00.011), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 13/04/2022 e hora de emissão: 14:57:45


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIA
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

ESTADO DA PARAÍBA



68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

Página : 1/2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")				R\$ 1.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)				
RECEITAS CORRENTES (I)	2.905.068,86	2.905.068,86	6.464.112,03	
Receta de Contribuições dos Segurados	810.427,28	810.427,28	1.457.288,70	
Adv.	810.427,28	810.427,28	1.457.288,70	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receta de Contribuições Patronais	1.141.802,06	1.141.802,06	4.773.793,22	
Adv.	1.141.802,06	1.141.802,06	4.773.793,22	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receta Patrimonial	951.640,72	951.640,72	227.636,06	
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Recetas de Valores Mobiliários	951.640,72	951.640,72	227.636,06	
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Recetas de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Recetas Correntes	1.198,80	1.198,80	5.390,03	
Compensação Previdenciária do RGPC para o RPPS	1.198,80	1.198,80	5.390,03	
Aپes Períodicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Aterroção de Bens, Direitos e Advos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II + III)	2.905.068,86	2.905.068,86	6.464.112,03	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)				
Benefícios	2.374.236,10	2.374.236,10	3.180.864,76	
Adolescentes	2.314.876,31	2.314.876,31	2.991.715,43	
Pensionistas por Morte	69.358,79	69.358,79	189.169,32	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	210.143,51	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPC	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	210.143,51	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.374.236,10	2.374.236,10	3.391.024,26	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)	530.833,76	530.833,76	3.071.084,77	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aپes Períodicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,00	0,00	0,00	
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Adv.	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Adv.	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Resposta Patrimonial	8,00	8,00	8,00	
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Recetas de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPC para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00	
Aterroção de Bens, Direitos e Advos	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

ESTADO DA PARAÍBA

68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

Página : 2/2

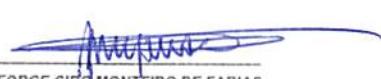
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")				R\$ 1.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)				
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Reserva para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)				
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Ressarcimentos Correntes	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
Contrições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	

Sistema: PJPCTB(V8.00.011), Utilizado Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 13/04/2022 e hora de emissão: 14:57:14

NOTA:

1. Como a Portaria MP 2.746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de atração.

2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a cotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 31º trimestre) e a despesa encerrada (do 31º trimestre).


**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIA
GESTOR**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII



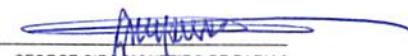
ESTADO DA PARAÍBA
68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2023

Página : 1/1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1.00
			2023	2024	2025		

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00
Sistema: PJPCTBv4.00.0111 Unidade Responsável: Secretaria de Finanças Data de emissão: 13/04/2022 e hora de emissão: 14:58:13			


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIA
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII



ESTADO DA PARAÍBA

68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2023

AMF - Demonstrativo § (LRF, art4º, § 2º, Inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente de Receita	1.973.227,92
(-) Transferências Constitucionais	162.933,21
(-) Transferências do FUNDEB	1.810.294,71
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.810.294,71
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.810.294,71
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.810.294,71

Sistema: PJPCTBv8.00.011, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 13/04/2022 e hora de emissão: 14:58:44


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIA
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

ESTADO DA PARAÍBA



68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICais

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2023

Página : 1/1

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de totização de despesas discricionárias	200.000,00
Dividas em Processos de Reconhecimento			
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	350.000,00	abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de totização de despesas discricionárias	350.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
TOTAL	550.000,00	TOTAL	550.000,00

Sistema: PJP/CTB(v8.00.011), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 13/04/2022 e hora de emissão: 14:59:15


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

ESTADO DA PARAÍBA

68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 1/5



Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 00101 CAMARA MUNICIPAL	Legislativo Municipal	UNIDADE Sub-Total R\$
Ação 1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	Casas Populares	UNIDADE
Ação 1012 IMP.AMPL.MANUT. DE PAVIMENTO DREN. URBANA PAV.VAS	Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica	UNIDADE
Ação 1015 Construção e/ou ampliação do saneamento básico	saneamento básico	UNIDADE
Ação 1018 CONST.MANUT. ESTRADAS PASSAG. MOLHAD. E M.BURROS	Estradas, Passagens Molhadas e Mata-burro	UNIDADE
Ação 1019 Ampliação de Eletrificação Rural	Eletrificação Rural	UNIDADE
Ação 1020 AMPLIAÇÃO, EXT. E MAN DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA	Iluminação Pública	UNIDADE
Ação 1023 CONST.AMPL.MANUT. MELHOR. SANTARÍAS DOMICÍLIO/PRIVADA	Melhorias Santarias Domésticas	UNIDADE
Ação 1025 CONST.AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS,CANTEIROS,AREA LÁZER.	Construir, Ampliar de Praças, Canteiros	UNIDADE
Ação 1029 Construção, Recuperação de Viadutos	Pedestres de Velocidade	UNIDADE
Ação 1030 Construção, Ampliação e Reforma de Centenais	Construção, Ampliação e Reforma de Cent.	UNIDADE
Ação 1031 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE	Construção de um Portal	UNIDADE
Ação 1032 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICA	Imóveis	UNIDADE
Ação 1033 CONTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR OBRAS- INFRA	Obras de Infra-Estrutura Urbana	UNIDADE
Ação 1036 CONST.AMPL.MANUT. DE UM CENTRO DE COMÉRCIO/EQUIPAM	Construir um Centro de Comercialização	UNIDADE
Ação 1037 CONST.AMPL.MANUT. DE ATERRO SANITÁRIO DE COMPOSTA	Tratamento de Lixo	UNIDADE
Ação 1038 CONST.AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	Construir, Ampliar e Reconstruir Terminal	UNIDADE
Ação 1039 CONST.AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	Mercado Público	UNIDADE
Ação 1041 Aquisição de Veículos	Aquint Veículos	UNIDADE
Ação 1079 RECUPERACAO E MANUT. DO PRÉDIO DO ARQUIVO MUNICIPAL	ARQUIVO RECUPERADO E MANTIDO	UNIDADE
Ação 1080 CONST.AMPL. E MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM CONSTRUIDA E MANTIDA	UNIDADE
Ação 1081 CONST.AMPL.E MANUT.DA SEDE DA SEC. INFRAESTRUTURA	SEDE CONSTRUIDA E MANTIDA	UNIDADE
Ação 1082 CONST.REFORMA E MANUTENCAO DE BANHEIROS PÚBLICOS	BANHEIRO CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	UNIDADE
Ação 1083 RECUP. AMPL. E MANUT. DO ESTÁDIO MUN. O RIBEIRÃO	ESTÁDIO RECUPERADO E AMPLIADO	UNIDADE Sub-Total R\$
Órgão 01000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

ESTADO DA PARAÍBA
68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página: 2/5

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1007 Aquisição de Véhiculos p/Educação	Véhiculos	UNIDADE
Ação 1042 CONST AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS	Unidades Educacionais	UNIDADE
Ação 1043 Construção, Ampliação e Reformas de Creches	Creche	UNIDADE
Ação 1050 AQUISIÇÃO IMÓVEIS P/CONSTRUÇÃO DE OBRAS- EDUCAÇÃO	Aquisição de Imóveis	UNIDADE
Ação 1054 AMPLIAÇÃO,REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIE	Quadras Poliesportivas	UNIDADE
Ação 1056 CONTRUR,AMPLIAR,REFORMAR,EQUIPAR-EDUC FUNDAMENTAL	Obras de Infra-Estrutura na Educação	UNIDADE
Ação 1057 CONTRUR,AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR EDUC INFANTIL	Obras de Infra-Estrutura na Edu Infantil	UNIDADE
Ação 1058 CONST. AMPLIACAO E MANT. DA SEDE DA SECRETARIA	SEDE CONST., REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1059 AMPLIACAO E MANUT. DO POLO UNIV ABERTA DO BRASIL	POLO MANTIDO	UNIDADE
Ação 1066 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA PROFESSORIAIS DA EDUCAÇÃO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 01100 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação 1012 IMPL,AMPL,MANUT,DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	Centro de Convivência de Idosos	UNIDADE
Ação 1040 CONST, AMPL, MANUT. DE CONCHINA COMUNITÁRIA	Conchina Comunitária	UNIDADE
Ação 1047 CONST,REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centro Juventude	UNIDADE
Ação 1058 CONTRUR,AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR-OBRAS NA SECRE	Obras de Infra-Estrutura na Assistênc	UNIDADE
Ação 1087 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	CASA CONST. E REFORMADA	UNIDADE
Ação 1088 CONST. REF. E AMPL. DA SEDE PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA	SEDE CONST., REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1089 CONST. REF. E AMP. DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	SEDE CONST., REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1090 CONST. REF. E AMPL. DA SEDE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SEDE CONST., REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1091 CONST. REF. E AMP. DA SEDE DO CENTRO DO SCFV	SEDE CONST., REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1092 CONST. REF. E AMP. DA SEDE DA CASA DA COSTURA	SEDE CONSTRUIDA REF. E AMPLIADA	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 01200 SECRETARIA DE SAUDE		
Ação 1009 CONST AMPLIAÇÃO E REF DE HOSPITAIS,UNID DE SAUDE,	Hospitais e Unidades de Saude	UNIDADE
Ação 1010 Aquisição de Véhiculos para Secretaria de Saúde	Véhiculos	UNIDADE
Ação 1051 Construção, Ampliação e Reforma de Academia	Academia de SAUDE	UNIDADE
Ação 1060 CONTRUR,AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR-OBRAS NA SAUDE	Obras de Infra-Estrutura na Saúde	UNIDADE
Ação 1093 CONST. REF. E AMP. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	UNIDADES CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação 1094 CONST. REF. E AMP. DO CENTRO DE IMAGEM	CENTRO DE IMAGEM CONST. REF. E AMPLIADO	UNIDADE

Copyright © 2022, Info Pública Informática - Todos os direitos reservados. Tel: (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.911)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

ESTADO DA PARAIBA

68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 3/5



Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1095 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	POLICLÍNICA REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1096 REF. E AMPL. DO CENTRO DE ESPECIAL DENTALÓGICAS	CENTRO REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1097 CONST.REF.E AMPL. DO CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CENTRO CONST. REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1098 CONST.REF. AMPLIAÇÃO DO CAPS INFANTIL	CAPS CONST. REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1099 CONST.REF. E AMPL. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	CENTRO CONST. REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1100 REF. E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SAMU	SAMU REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 01300 SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN		
Ação 1017 CONST.AMPL.REC.MANUT DE BARREI AÇÕES E BARRAGENS	Açudes, Barrileiros e Barragens	UNIDADE
Ação 1018 CONST.AMPL.MANU. DE POÇOS, TANQUES E CISTERNAS	Poços, Tanques e Cisternas	UNIDADE
Ação 1021 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO	Matadouros Públco	UNIDADE
Ação 1022 AQUIS.MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	Tratores e Implementos Agrícola	UNIDADE
Ação 1028 Ampliação e/ou Construção de Abastecimento d'água	Abastecimento D'água	UNIDADE
Ação 1034 Ampliação e/ou Construção de Caixas d'água	Construção de Caixas d'água	UNIDADE
Ação 1038 CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. DE FEIRA AGROECOLOGICA	Construir Feira Agroecologica	UNIDADE
Ação 1061 CONTRUIR, AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPARAVEO AMBIENTE	Obras de Infra Estrutura de Meio Amb	UNIDADE
Ação 1062 CONTRUIR, AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR/AGROPECUARIA	Obras de Infra Estrutura	UNIDADE
Ação 1073 CONST.ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	ABRIR ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1074 PERFORAÇÃO DE CACIMBAS NO PERÍODO DE ESTIAGEM	MANUTENÇÃO DE CACIMBAS	UNIDADE
Ação 1075 AQUISICAO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	ADQUIRIR VEÍCULOS	UNIDADE
Ação 1076 CONST.REF. DE RESERV. DE ÁGUAS NAS COMUNIDADES	RESERVATÓRIOS CONTRUIDOS	UNIDADE
Ação 1077 AQUISAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	ADQUIRIR MAQUINAS E IMPLEMENTOS	UNIDADE
Ação 1101 CONSTRUIR, AMPL. E REFORMAR A FEIRA DE ANIMAIS	FEIRA CONST. REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1102 CONST. AMPL. E MANUT. DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS	BARRAGENS CONSTRIDAS E MANTIDAS	UNIDADE
Ação 1103 AQUISICAO DE ENSLADEIRAS	ENSLADEIRAS ADQUIRIDAS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 01400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Ação 1005 Ampliação e/ou Construção de Espaços Esportivos	Construção de Espaços Esportivos	UNIDADE
Ação 1053 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E TURÍSTICO	Espaços Culturais e Turístico	UNIDADE
Ação 1104 CONST.REF. E AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	MUSEU CONST. REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE

Copyright © 2022, Info Pública Informática - Todos os direitos reservados. Tel: (83) 3243 7744 (PCTB-VL.00.011)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

ESTADO DA PARAÍBA
68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 4 / 5

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1105 CONST. REF. E AMPL. DO CENTRO DE ARTESANATO	CENTRO CONST. REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1106 AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS ADQURIDOS	UNIDADE
Ação 1107 REF. AMPL. E AMNUT. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	BIBLIOTECA REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1108 REF. AMPL. E AMNUT. DO TELECENTRO MUNICIPAL	TELECENTRO REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1109 AQUISICAO DE IMOVEIS	IMOVEIS ADQURIDOS	UNIDADE
Ação 1110 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	SEDE CONST. REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1111 CONST. REF. E AMNUT. DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	CENTRO CONST. REFORMADO E MANTIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 01500 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA		
Ação 1064 CONSTUIR,AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR-OBRAZ DA SEC.	Segurança Pública e Cidadania	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02021 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
Ação 1048 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO,REFORMA DA SEDE PRÓPRIA IPMT	IPMT	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 11010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação 1024 CONTRUÇÃO DE UM CENTRO REFER.ASSISTEN.SOCIAL-CRAS	Construção do CRAS	UNIDADE
Ação 1044 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFER.ESPECIALIZA-CREAS	Construção do CREAS	UNIDADE
Ação 1059 CONSTRUIR,AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR-ASSIST.SOCIAL	Cras de Inte-Estrutura na Assistencia	UNIDADE
Ação 1065 CONST. REF E AMP. UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1066 AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 12010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ação 1043 CONTRUIR, AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR NA ÁREA SAUDE	Cras na Área de Saúde	UNIDADE
Ação 1046 Aquisição de Veículos para Saúde	Veículo	UNIDADE
Ação 1052 Construção, Ampliação e Reforma de Academia	Academia	UNIDADE
Ação 1063 Construção, Ampliação e Reforma do CAPS	CAPS	UNIDADE
Ação 1072 INVEST.ESTRUT. RED. SERV.PUB.M.E ALTA COMP.A.HOSP.	INVEST.ESTRUT. RED. DE SERV.PUB.M.E ALTA COMP.A.HOSP.	UNIDADE
		Sub-Total R\$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

ESTADO DA PARAÍBA

68-TAPEROÁ (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 5/ 5



Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 14010 FUNDO MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Ação 1055 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS	Espaços Culturais	UNIDADE
		Sub-Total R\$
		Total R\$

Sistema: PJPCTB(v8.00.011), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 13/04/2022 e hora de emissão: 15:00:22


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIA
GESTOR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO**

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2022

Mês: Julho

Nº XLVIII

Publicado em 28 de Julho de 2022

EXPEDIENTE



**Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito**

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com